



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Américo Brasiliense, 14 de abril de 2026.

OFÍCIO Nº 116/2026

Com os nossos cordiais e respeitosos cumprimentos, tomamos a liberdade de encaminhar através dessa Presidência, para que seja levado à deliberação dos nobres Senhores Vereadores membros dessa Casa Legislativa, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

Visa o incluso projeto de lei a abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$ 162.300,00 (cento e sessenta e dois mil e trezentos reais), será coberto no forma de excesso de arrecadação, nos termos do art. 7º, inciso I, e do art. 43, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente da transferência de recursos oriundos do Termo de Compromisso firmado com a Secretaria da Educação do Governo do Estado de São Paulo (Processo nº SEDUC-PRC-2025-01984-DM | Demanda nº 094374), relativo ao Prêmio Excelência Educacional, nos termos da Resolução SEDUC nº 103/2024, conforme disposições dos artigos 1º e 2º do projeto em questão.

A suplementação proposta decorre da necessidade de adequar a execução orçamentária às demandas específicas da área da educação, contemplando despesas com material de consumo, serviços de pessoa jurídica e aquisição de equipamentos e materiais permanentes, conforme detalhamento contido na documentação correlata anexa.

Tais investimentos são imprescindíveis para assegurar melhores condições de funcionamento das unidades escolares e para fortalecer a qualidade do ensino oferecido à população.

Considerando a importância da medida ora encaminhada, devida a sua natureza e destinação, entendemos não ser necessária a apresentação de maiores justificativas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Na expectativa de que o presente projeto irá receber uma manifestação favorável dos nobres Senhores Vereadores, aproveitamos a oportunidade para expressar nossos agradecimentos, reafirmando a Vossa Excelência e aos demais pares os protestos de consideração e distinto apreço.

Atenciosamente,

TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.

Vereador MAICON RIOS

DD. Presidente da Câmara Municipal

AMÉRICO BRASILIENSE – SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

PROJETO DE LEI Nº 34 /2026

Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, crédito adicional especial no valor de R\$ 162.300,00 (cento e sessenta e dois mil e trezentos reais), na dotação orçamentária abaixo:

- **Órgão Prefeitura: 02.00.00**

- **Unidade: 02.07.03 – Divisão de Ensino / Convênios**

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
XXX	123610032.2022	339030	Material de consumo	02.299.0380	76.060,00
XXX	123610032.2022	339039	Serviços de Pessoa Jurídica	02.299.0380	10.606,00
XXX	123610032.1033	449052	Equipamento e material permanente	02.299.0380	75.634,00
TOTAL					162.300,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto na forma de excesso de arrecadação, nos termos do art. 7º, inciso I, e do art. 43, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente da transferência de recursos oriundos do Termo de Compromisso firmado com a Secretaria da Educação do Governo do Estado de São Paulo (Processo nº SEDUC-PRC-2025-01984-DM | Demanda nº 094374), relativo ao Prêmio Excelência Educacional, nos termos da Resolução SEDUC nº 103/2024.

Art. 3º Para execução da presente Lei fica o Executivo Municipal autorizado proceder as alterações necessárias nos anexos da Lei nº 2696, de 16 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Américo Brasiliense, para o período de 2026 a 2029 e da Lei nº 2652, de 30 de julho de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2026, bem como eventual atualização do Plano Anual de Contratações (art. 12, inciso VII, Lei Federal nº 14.133/2021).

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2026 (dois mil e vinte e seis).

TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Prefeita Municipal

